



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/21**  
**DE 24 DE JUNHO DE 2021**  
**PROCESSO Nº 4611/21**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, O INSTITUIÇÃO CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **Márcia Teixeira Ein de Sousa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.508.043-9 SSP/SP e do C.P.F. nº 057.785.568-96, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Entidade **“INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA”**, associação civil, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.870.179/0001-40, estabelecida na Rua Monte Castelo, nº 116, Bairro de Biritiba – Poá/SP, neste ato representada pela sua Presidente **Vânia Lazaneo**, brasileira, portadora do R.G. nº 8.363.937-8 SSP/SP e do C.P.F. nº 145.333.368-17, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 7069, de 22 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 4.160, de 18 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **INSTITUIÇÃO CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**, objetivando a execução do Projeto Acolhimento Institucional de Idosos –Alta Complexidade- Modalidade II, visando o acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com capacidade de atendimento a 45 idosos do município de Poá/SP, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar Federal, Portaria nº 65, de 23 de dezembro de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania, em parceria única, em conformidade com Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

Segre.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE FOMENTO Nº 009/21

fls. 2

**Parágrafo Único:-** O recurso financeiro consignado no Orçamento vigente do Município destina-se a contribuir para o custeio de despesas correntes com recursos humanos, serviços de terceiros – Pessoa Física e Jurídica e aquisição de material de consumo, para execução do projeto de Acolhimento Institucional de Idosos -Alta complexidade- Modalidade II, a ser realizado pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I- a **ENTIDADE** obriga-se a aplicar os recursos destinados pelo presente Termo exclusivamente na execução do projeto Acolhimento Institucional de Idosos – Alta Complexidade- Modalidade II.
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação em vigor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, bem como ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual” o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo o valor do repasse em única parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos do Ministério da Cidadania – Fundo Nacional de Assistência Social, classificação orçamentária:-2325 09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4004 2308 95 8000007.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

Segue.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/21

.....fls. 3

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

O controle, a gestão e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de Comissão designada para esta finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Comissão Municipal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fará o monitoramento e avaliação do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 7069, de 22 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 4.160, de 18 de janeiro de 2021.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 009/21

Fl. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 24 de junho de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL

VÂNIA LAZANEO  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL  
CRISTÁ LAR MÃE MARIANA

**TESTEMUNHAS:**

1. Deise Silva de Andrade
2. Valéria Maria Peres Vieira





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:-** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:-** Instituição Assistencial Lar Mãe Mariana.

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021 -** Processo nº 4611/21

**OBJETO:-** Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA** à **INSTITUIÇÃO CRISTÁ LAR MÃE MARIANA**, objetivando à execução do Projeto Acolhimento Institucional de Idosos –Alta Complexidade- Modalidade II, visando o acolhimento de idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com capacidade de atendimento a 45 idosos do município de Poá/SP, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da Emenda Parlamentar Federal, Portaria nº 165, de 23 de dezembro de 2020, em parcela única, em conformidade com Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

**VALOR DO AJUSTE:-** R\$ 90.000,00

**Exercício:-** 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

Segue...



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 24 de junho de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 057.785.568-96

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Vânia Lazaneo  
Cargo: Presidente  
CPF: 145.333.368-17

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 057.785.568-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA**

Nome: Vânia Lazaneo  
Cargo: Presidente  
CPF: 145.333.368-17

Assinatura: \_\_\_\_\_